



PROCESSO	: 8.030-6/2022
INTERESSADA	: ELVIRA MARIA DO NASCIMENTO
PRINCIPAL	: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV
ASSUNTO	: APOSENTADORIA
RELATOR	: CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

II- RAZÕES DO VOTO

6. Considerando que a beneficiária preenche todos os requisitos constitucionais e que o Ato de aposentadoria atende às exigências legais, acolho o Parecer 6.319/2022 do Ministério Público de Contas e **VOTO** no sentido de:

a) **registrar** o Ato 676/2022, publicado no Diário Oficial do Estado 28.189, em 18/02/2022 e,

b) **julgar legal** o cálculo de proventos integrais, de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição Especial de Professor, concedido à **Sra. Elvira Maria do Nascimento**, servidora efetiva no cargo de Profis Apoio Serv Saude Sus, Classe/Nível "D-07", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, no município de Cuiabá/MT, com fundamento no art. 140-A, §1º, inc. III e §2º da Constituição Estadual, bem como art. 6º, caput, da Emenda Constitucional Estadual 92/2020 c/c o art. 20, incs. I,II, III e IV, §2º, inc. I e §3º, inciso I, todas da Emenda Constitucional Federal 103/2019, mais as disposições da Lei Complementar 441/2011, com aplicação da Lei 9538/2011, Processo 5326/2022, bem como no art. 47, inc. III, da Constituição Estadual; art. 43, inc. II, da Lei Complementar 269/2007 (LOTCE/MT); e arts. 10, inc. XXIII, 211, inc. II, da Resolução Normativa 16/2021 - TCE/MT.

É o voto.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

GABINETE DO CONSELHEIRO

Conselheiro Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto

Telefone(s): (65) 3613-7531/37534

e-mail: gab.ajoaquim@tce.mt.gov.br

Cuiabá, 23 de janeiro de 2023.

(assinatura digital)¹

Conselheiro **ANTONIO JOAQUIM**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

